



DEPUTADO ÚNICO

Projeto de Lei nº 61/ XIV / 2.^a
APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/1.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título II
Disposições fiscais

Capítulo II
Impostos indiretos

SECÇÃO I
Imposto sobre o valor acrescentado

“Artigo 229.º - B (NOVO)
Alteração à Lista I anexa ao Código do IVA

As verbas 2.32 e 2.34 da Lista I anexa ao Código do IVA, passa a ter a seguinte redação:

“2.34 - As prestações de serviços que consistam em proporcionar a visita, guiada ou não, a edifícios classificados de interesse nacional, público ou municipal, a exposições, e a museus que cumpram os requisitos previstos no artigo 3.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, com ou sem fins lucrativos, e que não beneficiem da isenção prevista no n.º 13 do artigo 9.º do Código do IVA.”

Nota justificativa: Pretende-se que as visitas em museus com fins lucrativos passem a ser taxados à taxa reduzida, à semelhança do que acontece com os museus sem fins lucrativos.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo